



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PINTOR Nº N°. 173/GAB/2014

O Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 423.332.290-04, residente e domiciliado em Vacaria /RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e **ADRIANO SILVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5117005602 SSP/ RS, inscrito no CPF nº 033.241.830-81 e PIS nº 160.00011.89-0, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre dos Campos/RS a Rua Silvestre Pelissari Sobrinho, denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e contratado o que segue:

Primeira: O **MUNICÍPIO** contrata, administrativamente com o **CONTRATADO**, a mão-de-obra, para execução de serviços de **PINTOR**, dos meios fios (cordões) das Avenidas Silvestre Pelissari Sobrinho, Pedro Zamban, das ruas Seu Guri, Silvino Boldo, Jose Boeira de Vargas, canteiros que dá acesso a Prefeitura Municipal, meios fios do Posto de Saúde e canteiros centrais da Praça da Sede.

Segunda: O **MUNICÍPIO**, através do Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará a fiscalização dos serviços contratados.

Terceira: Será por conta exclusiva do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, o pessoal, alimentação, equipamentos e todas as obrigações sociais e trabalhistas.

Quarta: O prazo para a execução dos serviços contratados será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo os serviços ser entregues com prazo inferior ou prorrogar por igual período, por motivos justificados.

Quinta: Fica ajustado o valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) pelos serviços contratados, preço fixo, sem reajustes, com descontos ao INSS (R\$ 95,15) e ISS (R\$ 17,30), perfazendo o valor líquido de R\$ 752,55 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Sexta: O pagamento será realizado em uma única parcela na conclusão dos serviços contratados, mediante autorização do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Sétima: Fica estipulado à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, caso o **CONTRATADO**, não cumpra qualquer uma das Cláusulas previstas.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 / 3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000

Adriano

A AB

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Oitava: A despesa do presente Contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento em execução:

05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

01 Departamento de Estradas Vicinais

2.005 MANUT E DESENV ATIV SEC OBRAS E SERV URBANOS

3.3.90.36.00.00.00.0001 (52) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nona: As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 18 de setembro de 2014.


GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal


ADRIANO SILVEIRA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jose Neuri R. Lisboa*
CPF: *164.770.800-82*

Nome: *Eduardo Souza*
CPF:

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 /
3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000